



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nome da sede, setor, departamento, etc.



PORTARIA 010/2021/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 20/12/2019 a 23/12/2019 e 21/12/2020 a 23/12/2020, o Defensor (a) público (a) Carlos Augusto Moreira de Lima foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 065, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 e EDITAL 2ª SUB Nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Praça 8 de Janeiro, nº 192 – Bairro Centro – São José dos Pinhais/PR.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nome da sede, setor, departamento, etc.



RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor (a) Público Carlos Augusto Moreira de Lima nos dias 28/11/2022 a 01/12/2022 e 05/12/2022, a fim de compensar 06 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2021.

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE LIMA
Defensor Público

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Praça 8 de Janeiro, nº 192 – Bairro Centro– São José dos Pinhais/PR.